



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2022/FMS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 073/2022/FMS**

No Décimo quarto dia do mês de outubro do ano de 2022, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.918.201/0001-11, com sede e foro na cidade de Castanhal/PA, à Tv. Cônego Leitão nº 1943, Centro, por sua representante legal, a Secretária Municipal de Saúde Sra. **MARILEIDE DO NASCIMENTO DANIELS**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 7682783 – 3ª via, expedida pela PC/PA e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº 177.865.252-20, residente e domiciliada na Rua Prentice Miguel Porto nº 21, Bairro Saudade II, CEP 68740-170, nesta cidade de Castanhal/PA, considerando a homologação da licitação na modalidade **Registro de Preços originário do Pregão Eletrônico nº 073/2022/FMS**, processo administrativo nº **2022/7/4943**, nos termos das condições previstas no Edital, na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto 7.892, de 23/01/2013, Decreto nº 8.538, de 06/08/2015, Decreto nº 10.024, de 20/09/2019, e suas alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e as demais normas legais correlatas, **RESOLVE** registrar o preço da empresa abaixo indicada e qualificada:

DISTRIBUIDORA HOSPITALAR RAMOS E MENDONCA LTDA, com sede na Tv. Floriano Peixoto, Nº 4170, Bairro Novo Estrela, CEP 68743-760, Castanhal/PA, Telefone: (91)3721-2655/98897-0357, inscrita no CNPJ 27.117.540/0001-06, E-mail: drmllicitacao@hotmail.com/drmhospitalar@hotmail.com, representada neste ato pela **Sra. Erika Fernanda Ramos**, brasileira, divorciada, empresária, domiciliada na Al. Manoel Porpino, nº 136, APTO 201, bloco E, bairro Cristo Redentor, Castanhal/PA, portadora da Carteira de Identidade nº 03455228050 DETRAN/PA e CPF nº 037.556.946-46;

SANTA LUZIA DISTRIBUIDORA LTDA, com sede na Tv. Jurandir Guimarães, Nº 484, CEP 68.420-000, Mocajuba/PA, Telefone: (91) 98124-7782, inscrita no CNPJ 44.919.742/0001-90, E-mail: santaluziadistribuidoraltda@gmail.com, representada neste ato pelo **Sr. João Victor Maues Lopes**, brasileiro, solteiro, empresário, domiciliado na Passagem Maria dos Anjos, nº 124, bairro Pedreira, Belém/PA, portador da Carteira de Identidade nº 7565171 PC/PA e CPF nº 099.371.442-05;

Observada as condições dispostas nas Cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. A presente Ata Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a “presente licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, para a “**contratação de empresa para aquisição de Fórmulas Alimentares (Dietas enterais, fórmulas infantis e complementos alimentares)**, para atender demanda da **Atenção Primária e Assistência Farmacêutica do Município, por um período de 12 (Doze) meses**, de acordo com as especificações, normas e condições estabelecidas no Edital do **Pregão Eletrônico SRP Nº 073/2022-FMS** e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:

2.1. Integra a presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

2.2. Qualquer órgão ou entidade poderá solicitar a utilização da presente Ata, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

3.1. A partir desta data ficam registrados no **FMS** os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecer as fórmulas alimentares para atender as demandas da Atenção Primária e Assistência Farmacêutica do Município, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO:

4.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **SMS** mediante a formalização de instrumento de contrato/ata ou emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

4.2. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

4.3. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

4.4. O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO:

5.1. A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal/fatura em moeda nacional (Real), correspondente à prestação dos serviços.

5.1.1. A nota fiscal deverá constar:

a) Necessariamente: A razão social e o endereço completo da Prefeitura Municipal/Fundo Municipal de Saúde de Castanhal/PA, a descrição detalhada, os valores unitários e totais dos produtos;

b) Preferencialmente: A identificação do número do processo licitatório que deu origem à contratação, número da Ata de Registro de Preços e o número do Pedido de Compra.

5.2. A CONTRATANTE terá 5 (Cinco) dias, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura, para aceitá-la ou rejeitá-la.

5.3. A nota fiscal/fatura não aprovada será devolvida para as correções necessárias, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento, a partir da data de sua reapresentação com as correções.

5.3.1. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA interrompa o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será realizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Castanhal/PA, através de crédito em qualquer Agência Bancária, de sua livre escolha, da seguinte forma:

6.1.1. O pagamento dar-se-á em até 30 (Trinta) dias após o fornecimento do produto, mediante apresentação da nota fiscal referente ao objeto licitado, após atestado pelo setor competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preço, inclusive acréscimo de que trata o § 1º do art.65 da Lei nº 8.666 de 1993.

7.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art.65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO**

eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

7.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

7.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

7.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) Rejeitar Nota de Empenho;
- d) Houver razões de interesse público.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da autoridade competente.

8.3. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA DA ATA:

9.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (Doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no Diário Oficial do Município.

9.2. Durante o prazo de vigência da Ata o Fundo Municipal de Saúde de Castanhal/PA, não fica obrigado a firmar contratações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 A presente Ata será divulgada com publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. A empresa contratada obriga-se a manter atualizada, durante toda a execução da Ata, as condições de habilitação apresentadas na licitação;

11.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da licitação, sem prévia anúncia do Fundo Municipal de Saúde de Castanhal/PA;

11.3. Arcar com os eventuais prejuízos causados ao Fundo Municipal de Saúde de Castanhal/PA e/ou terceiros, provocados por erros cometidos por seus empregados, na entrega dos produtos adquiridos;

11.4. Comunicar imediatamente ao Fundo Municipal de Saúde de Castanhal/PA, todas as alterações eventualmente ocorridas no ato constitutivo da empresa contratada;

11.5. Utilizar-se de forma privativa e confidencial das informações e documentos fornecidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Castanhal/PA a conferência da qualidade dos materiais a serem entregues;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO**

11.6. Arcar com qualquer despesa no tocante à entrega, carga e descarga de produtos.

11.7. Consultar previamente o FMS no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais;

12.2. Promover o pagamento dentro do prazo de 30 (Trinta) dias, após o ateste no documento fiscal correspondente à aquisição dos produtos, verificados e aceitos pelo Fundo Municipal de Saúde de Castanhal/PA;

12.3. Comunicar por escrito, por e-mail ou correspondência, à empresa contratada a respeito de qualquer irregularidade detectada na entrega dos produtos;

12.4. Fornecer à empresa contratada todas as informações relacionadas com o objeto desta licitação, visando obter os melhores resultados na aquisição dos produtos constantes no referido edital;

12.5. Fornecer o atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendida às obrigações contratuais;

12.6. Notificar o prestador de qualquer irregularidade encontrada na execução da presente Ata;

12.7. A CONTRATANTE indica, pela portaria nº 1.293/2022 a Sra Glauciane Sales Rocha, matrícula nº 048802-1 como fiscal titular e, Cleide do Socorro Costa Silva, matrícula nº 143845-0 como fiscal suplente, como representantes da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela orientação e fiscalização do objeto desta Ata.

12.8. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital de licitação e na presente Ata, através dos fiscais designados, informando ao FMS qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1 A presente Ata deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** no prazo de 30 (Trinta) dias conforme prescreve o art. 3º IV da instrução normativa nº 04/2003-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES:

14.1. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (Cinco) anos, sem prejuízo das penalidades previstas nos artigos 86 e 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

14.2. Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, a licitante, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

14.2.1. Pelo atraso na entrega do(s) produto(s): multa moratória equivalente a 1% (Um por cento) do valor do Pedido de Compra, por dia de atraso, admitindo-se no máximo 10 (Dez) dias de atraso, após o que poderá ser caracterizada a inexecução total do objeto, a critério da contratante.

14.2.2. Pela inexecução total ou parcial: multa indenizatória de até 20% (Vinte e por cento) do valor global do Pedido de Compra, sem prejuízo da cobrança da multa moratória, a critério da contratante.

14.2.3. A multa indenizatória decorrente de configuração de inexecução parcial ou total do objeto poderá ser cumulada com as demais penalidades previstas em lei ou no presente Edital, uma vez que possuem caráter de sanção administrativa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO**

14.3. A multa indenizatória prevista não exime a LICITANTE/CONTRATADO da reparação de eventuais perdas e danos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

14.4. A configuração da inexecução total ou parcial ensejará, a critério da Contratante, a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do artigo 77 da Lei 8.666/93;

14.5. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002;

14.6. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado do preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 01% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.7. A cobrança das multas previstas em lei e no presente Edital não exclui o direito da PMC/FMS de requerer eventuais indenizações pelos danos causados pela empresa Contratada em decorrência da presente contratação, desde que devidamente comprovados e garantida a ampla defesa da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico **SRP Nº 073/2022-FMS** e a proposta da empresa.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial das Leis Federais nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decretos nº 10.024/19, 7.892/13, 8.538/15 e alterações posteriores, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16.1. Fica eleito o Foro da cidade de Castanhal, Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

16.2. E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, o **FMS** assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (Três) vias de igual e teor e forma.

MARILEIDE DO NASCIMENTO DANIELS
Secretária Municipal de Saúde

CLEONICE DA COSTA TRINDADE
Pregoeira

DISTRIBUIDORA HOSPITALAR RAMOS E MENDONCA LTDA
Representante Legal: Erika Fernanda Ramos
CNPJ:27.117.540/0001-06

SANTA LUZIA DISTRIBUIDORA LTDA
Representante Legal: João Victor Maues Lopes
CNPJ 44.919.742/0001-90

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de CASTANHAL e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº PE 073/2022FMS.

Empresa: DISTRIBUIDORA HOSPITALAR RAMOS E MENDONÇA LTDA; C.N.P.J. nº 27.117.540/0001-06, estabelecida à TRAV. QUINTINO BOCAIUVA 180 QUADRA.B LOYE 03, NOVO ESTRELA, Castanhal PA, (91) 3721-1460, representada neste ato pelo Sr(a). ERIKA FERNANDA RAMOS, C.P.F. nº 037.556.946-46.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE
00001	FÓRMULA INFANTIL ESPECIAL, A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA	UNIDADE	165.00
43,870	7.238,55 ADA DE SOJA - ITEM EXCLUSIVO - Marca.: NAN SOJA - Fórmula Infantil especial, a base de proteína isolada de soja. Isenta de lactose e sacarose. Para Lactantes de 0 a 12 meses, com alergia ao leite de vaca, sem comprometimento do TGI. Carboidratos: 7,4 (100% maltodextrina) Proteína: 1,8 (100% proteína isolada de soja) Lipídios: 3,4 (100% gordura vegetal) com presença de DEA ARA. Osmolaridade: 169mOsm/Kg de água. Lata a partir de 800g. Sugestão: Aptamil Soja, Nan Soja		
00002	FÓRMULA INFANTIL 100% AMINOÁCIDOS LIVRES - Marca.: ALFAMINO - NESTLÉ	UNIDADE	975.00
171,000	166.725,00 Fórmula infantil 100% aminoácidos livres, com lipídeos estruturados (b-palmitato) DEA, ARA e TCM para lactentes com alergia a proteína do leite de vaca e alergias mais severas, de 0 a 36 meses de idade. Sem lactose. Lata de 400g. Sugestão: Alfamino, Neocate LCP		
00003	FÓRMULA INFANTIL 100% AMINOÁCIDOS LIVRES - ITEM EXCLUSIVO - Marca.: ALFAMINO - NESTLÉ	UNIDADE	325.00
171,000	55.575,00 Fórmula infantil 100% aminoácidos livres, com lipídeos estruturados (b-palmitato) DEA, ARA e TCM para lactentes com alergia a proteína do leite de vaca e alergias mais severas, de 0 a 36 meses de idade. Sem lactose. Lata de 400g. Sugestão: Alfamino, Neocate LCP (Item exclusivo)		
00004	FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNA HIDR. DE SORO DE LEITE - Marca.: ALFARÉ - NESTLÉ	UNIDADE	975.00
87,930	85.731,75 Fórmula infantil semi-elementar e hipoalergênica à base de proteína extensamente hidrolisada de soro de leite. Alimentação de lactentes e crianças que apresentem alergia à proteína do leite de vaca e ou soja, distúrbio absortivos ou outras condições clínicas que recuperem uma terapia nutricional fonte de carboidrato a partir de 87% de maltodextrina e 11% de amido de batata, com triglicerídeos em cadeia media, com DEA ARA. Lata com 400g. Sugestão: Alfaré		
00005	FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNA HIDROL. DE SORO DE LEITE - ITEM EXCLUSIVO - Marca.: ALFARÉ - NESTLÉ	UNIDADE	325.00
87,930	28.577,25 Fórmula infantil semi-elementar e hipoalergênica à base de proteína extensamente hidrolisada de soro de leite. Alimentação de lactentes e crianças que apresentem alergia à proteína do leite de vaca e ou soja, distúrbio absortivos ou outras condições clínicas que recuperem uma terapia nutricional fonte de carboidrato a partir de 87% de maltodextrina e 11% de amido de batata, com triglicerídeos em cadeia media, com DEA ARA. Lata com 400g. Sugestão: Alfaré (item exclusivo)		
00007	FÓRMULA INFANTIL DE TRANSIÇÃO EM PÓ (6 A 12 MESES) - ITEM EXCLUSIVO - Marca.: NAN COMFOR 2-NESTLÉ	UNIDADE	150.00
25,200	3.780,00 Fórmula infantil de transição em pó (6 a 12 meses), a base de proteínas lácteas, adicionada de prebióticos a partir 0,7g/100ml. com ômega 3, 6, LCPUFAS e adicionada de nucleotídeos. Proteínas lácteas intactas. Com 100% lactose. Lata 400g. Ex: Aptamil 2 - Item exclusivo		
00009	DIETA ENTERAL LÍQUIDA - Marca.: ISOSOURCE 1.5-NESTLÉ	UNIDADE	2,250.00
23,940	53.865,00 Dieta enteral líquida, nutricionalmente completa e hipercalórica. Isenta de lactose sacarose e glúten, com fibras. Para uso enteral ou oral, criada especialmente. Para atender pacientes com elevadas necessidades calóricas e proteicas 17%, restrição hídrica e intolerância a grandes volumes. com no mínimo de 22% de TCM na formula. Embalagem de 1L. Ex: Isosource 1.5		
00010	DIETA ENTERAL LÍQUIDA - ITEM EXCLUSIVO - Marca.: ISOSOURCE 1.5-NESTLÉ	UNIDADE	750.00
23,940	17.955,00 Dieta enteral líquida, nutricionalmente completa e		

hipercalórica. Isenta de lactose sacarose e glúten, com fibras. Para uso enteral ou oral, criada especialmente. Para atender pacientes com elevadas necessidades calóricas e proteicas 17%, restrição hídrica e intolerância a grandes volumes. com no mínimo de 22% de TCM na formula. Embalagem de 1L. Ex: Isosource 1.5 - Item exclusivo		
00011	SUPLEMENTO PARA CONTROLE GLICÊMICO - ITEM EXCLUSIV UNIDADE	360.00
10,450	3.762,00	
O - Marca.: NUTREN CONTROL-NESTL Suplemento nutricionalmente completo, específico para controle glicêmico, normocalórico, com carboidratos de baixo índice glicêmico (isomaltulose e amido de tapioca), normoproteico, contendo 15g de proteína e ômega 3. Sabores baunilha e chocolate. Fonte de fibras (4g em 200ml). Embalagem com no mínimo 200ml. Ex: Nutren Control Diet - Item exclusivo		
00012	FÓRMULA INFANTIL ESPECIAL A BASE DE LEITE DE VACA UNIDADE	600.00
57,000	34.200,00	
- ITEM EXCLUSIVO - Marca.: NAN SL - NESTLÉ Fórmula infantil especial, a base de leite de vaca, óleos vegetais, maltodextrina, com DEA ARA com baixa osmolaridade. Lata c/ 400g. Ex: Nan S/L, Aptamil S/L - Item exclusivo		
00013	SUPLEMENTAÇÃO EM PÓ, HIPERPROTEICA - ITEM EXCLUSIV UNIDADE	360.00
53,670	19.321,20	
O - Marca.: NUTREN SENIOR S/ SAB Suplementação em pó, hiperproteica (não menor que 20g), indicado para pessoas com mais de 50 anos, rica em cálcio, proteína e vitamina D. Sem adição de açúcares e sem sabor. Lata c/ 370g. Ex: Nutren Sênior - Item exclusivo		
00014	SUPLEMENTO NORMOCALÓRICO E HIPERPROTEICO - ITEM EX UNIDADE	1,080.00
14,090	15.217,20	
CLUSIVO - Marca.: NUTREN SENIOR Suplemento nutricionalmente completo, normocalórico e hiperproteico (16g), para pacientes a partir de 50 anos, com adição de cálcio e vitamina D, sem açúcares, zero glúten e zero lactose. Sabores variados, apresentação de 200ml. Ex: Nutren Sênior - Item exclusivo		
00015	SUPLEMENTO PARA PACIENTES RENAIIS AGUDOS OU CRÔNICO UNIDADE	1,080.00
11,990	12.949,20	
S - ITEM EXCLUSIVO - Marca.: NOVASOURCE REN Suplemento alimentar completo para pacientes renais agudos ou crônicos em tratamento dialítico, com restrição hídrica, hipercalórico (com 2.0 kcal/ml), normoproteica (até 15g de proteína em 200ml). Isenta de sacarose, lactose e glúten. Embalagem de 200ml. Ex: Novasource ren - Item exclusivo		
00023	FÓRMULA P/ NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL - Marca.: MODUL UNIDADE	255.00
330,920	84.384,60	
EN - NESTLÉ Fórmula para nutrição enteral e oral normocalórica, normoproteica e hiperlipídica, com alto teor de cloreto, zinco, molibdênio e vitaminas A, D, E, C e B6, indicada para pacientes que necessitem de uma nutrição com TGFá-2, que contribui para a ação anti-inflamatória e reparadora da mucosa intestinal. Lata c/ 400g. Ex: Modulan		
00024	FÓRMULA P/ NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL - ITEM EXCLUSIV UNIDADE	85.00
330,920	28.128,20	
O - Marca.: MODULEN - NESTLÉ Fórmula para nutrição enteral e oral normocalórica, normoproteica e hiperlipídica, com alto teor de cloreto, zinco, molibdênio e vitaminas A, D, E, C e B6, indicada para pacientes que necessitem de uma nutrição com TGFá-2, que contribui para a ação anti-inflamatória e reparadora da mucosa intestinal. Lata c/ 400g. Ex: Modulen - Item exclusivo		
00025	SUPLEMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO, LÍQUIDO - IT UNIDADE	300.00
20,160	6.048,00	
EM EXCLUSIVO - Marca.: NOVASOURCE PROLINE Suplemento nutricionalmente completo, líquido, hiperprotéico (20g de ptn), para cicatrização, enriquecido com arginina e prolina, micronutrientes zinco, cobre e ferro. Isento de glúten e sacarose. Sabores morango e baunilha. Embalagem com no mínimo 200ml. Ex: Proline - Item exclusivo		
00026	DIETA ENTERAL E ORAL COM ARGININA E NUCLEOTÍDEOS - UNIDADE	300.00
19,680	5.904,00	
ITEM EXCLUSIVO - Marca.: IMPACT - NESTLÉ Dieta enteral e oral com arginina (17% L - arginina) e nucleotídeos e com alto teor de ácidos graxos w-3, normocalórica e hiperproteica (13g). Sem lactose e sem adição de sacarose. Sem glúten. Sabores variados. Indicado para preparo imunológico pré e pós-operatório de cirurgias. Ex: Impact 200ml - Item exclusivo		

VALOR TOTAL R\$ 629.361,95

Empresa: SANTA LUZIA DISTRIBUIDORA LTDA; C.N.P.J. n° 44.919.742/0001-90, estabelecida à TV. JURANDIR GUIMARÃES N° 484, representada neste ato pelo Sr(a). JOÃO VICTOR MAUÉS LOPES, C.P.F. n° 099.371.442-05, R.G. n° 7565171 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE
VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
00006	FÓRMULA INFANTIL A BASE PROTEINA DO SORO DE LEITE	UNIDADE	400.00
77,160	30.864,00 (0 A 36 MESES)-ITEM EXCLUSIVO - Marca.: APTAMIL PE Fórmula infantil a base de proteína do soro do leite extensamente hidrolisada, indicada para lactentes e crianças de primeira infância, de 0 a 36 meses de idade, com alergia às proteínas intactas de vaca e soja, sem comprometimento do trato gastrointestinal e sem restrição a lactose. Lata 400g. Ex: Althera, Aptamil Pepti - Item exclusivo		
00008	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES - ITEM EXCLUSIVO -	UNIDADE	300.00
135,210	40.563,00 Marca.: INFATRINI Fórmula Infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com 1kcal/mL. Lata com 400 g. Sugestão: Infatrini (Item exclusivo)		
00016	SUPLEMENTO EM PÓ, HIPERPROTEICO E HIPERCALÓRICO -	UNIDADE	300.00
76,130	22.839,00 ITEM EXCLUSIVO - Marca.: FORTINI PLUS S/SABOR Suplemento em pó nutricionalmente completo, hiperproteico (com proteína não menor 18g) e hipercalórico, com ômega 3 e leucina na porção, sem sabor e sem sacarose. Lata 400g. Ex: Nutren fortify - Item exclusivo)		
00017	FÓRMULA INFANTIL SEMI-ELEMENTAR E HIPOALERGÊNICA -	UNIDADE	675.00
85,110	57.449,25 Marca.: PREGOMIN PEPTI Fórmula infantil semi-elementar e hipocalérgica a base de proteína extensamente hidrolisada de soro de leite. Alimentação de lactentes e crianças que apresentam alergia a proteína do leite de vaca e o soja, distúrbio absorptivo ou outras condições clínicas que recuperem uma terapia nutricional de maltodextrina com triglicérides em cadeia média, com presença de DHA ARA. Lata c/ 400g. Ex: Pregomin		
00018	FÓRMULA INFANTIL SEMI-ELEMENTAR E HIPOALERGÊNICA -	UNIDADE	225.00
90,530	20.369,25 ITEM EXCLUSIVO - Marca.: PREGOMIN PEPTI Fórmula infantil semi-elementar e hipocalérgica a base de proteína extensamente hidrolisada de soro de leite. Alimentação de lactentes e crianças que apresentam alergia a proteína do leite de vaca e o soja, distúrbio absorptivo ou outras condições clínicas que recuperem uma terapia nutricional de maltodextrina com triglicérides em cadeia média, com presença de DHA ARA. Lata c/ 400g. Ex: Pregomin		
00019	FÓRMULA ENTERAL E ORAL PEDIÁTRICA - Marca.: FORTIN	UNIDADE	975.00
35,250	34.368,75 I COMPLETE 4 Fórmula enteral e oral pediátrica, normocalórica, normoproteica e normolipídica. Isenta de glúten e lactose para crianças de 1 a 10 anos de idade, sem problemas de absorção, que necessitam de nutrição adequada para recuperação e manutenção do estado nutricional. Fonte de proteína: 100% proteína animal. Fonte de lipídeo: 20% de TCM. Sem fibras. Lata c/ 400g. Ex: Nutren Junior, Fortini		
00020	FÓRMULA ENTERAL E ORAL PEDIÁTRICA - ITEM EXCLUSIVO	UNIDADE	325.00
37,100	12.057,50 - Marca.: FORTINI COMPLETE Fórmula enteral e oral pediátrica, normocalórica, normoproteica e normolipídica. Isenta de glúten e lactose para crianças de 1 a 10 anos de idade, sem problemas de absorção, que necessitam de nutrição adequada para recuperação e manutenção do estado nutricional. Fonte de proteína: 100% proteína animal. Fonte de lipídeo: 20% de TCM. Sem fibras. Lata c/ 400g. Ex: Nutren Junior, Fortini - Item exclusivo		
00021	ALIMENTO P/ NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL A BASE DE AMI	UNIDADE	338.00
179,480	60.664,24 NOÁCIDOS - Marca.: NEO ADVANCE Alimento para nutrição enteral ou oral a base de aminoácidos e não alergênicos para crianças até 10 anos de idade com alergia ao leite de vaca e a outros alimentos, má absorção e síndrome do intestino curto com 1,0 kcal/ml, nutricionalmente completo. 100% xarope de glicose, óleos vegetais com 35% de TCM. Isenta de lactose, galactose, sacarose, ingredientes de origem animal e glúten. No mínimo lata 400g. Ex. Neccate ADV		
00022	ALIMENTO P/ NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL A BASE DE AMI	UNIDADE	112.00
179,480	20.101,76 NOÁCIDOS - ITEM EXCLUSIVO - Marca.: NEO ADVANCE Alimento para nutrição enteral ou oral a base de aminoácidos e não alergênicos para crianças até 10 anos de idade com alergia ao leite de vaca e a outros		

alimentos , má absorção e síndrome do intestino curto com 1,0 kcal/ml, nutricionalmente completo. 100% xarope de glicose, óleos vegetais com 35% de TCM. Isenta de lactose, galactose, sacarose, ingredientes de origem animal e glúten. No mínimo lata 400g. Ex. Neocate ADV - Item exclusivo

00027	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES C/ RESTRIÇÃO A LAC UNIDADE	300.00
162,450	48.735,00	

TOSE - ITEM EXCLUSIVO - Marca.: PREGOMIN PEPTI
Fórmula infantil para lactentes e de seguimento lactentes e/ou crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose, a base de proteína hidrolisada de arroz. Lata 400g. Ex: Novamil rice - Item exclusivo

VALOR TOTAL R\$ 348.011,75